



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 002/CMJ/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe em alterar o *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jateí/MS*, relacionados no Anexo I, Anexo II e anexo III, da Resolução 005/2022”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jateí/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 40 da Lei Orgânica Municipal bem como Artigo 11, inciso XIV do Regimento Interno, apresenta ao Plenário para apreciação e deliberação, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela 2 do Anexo I, referente aos Cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional 2 – Técnico de Nível Superior, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

PLANO DE CARGOS

QUADRO – PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 2 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

SIMB.	CARGO	PADRÃO	QUANT.	C.HS.	REQUISITOS
TNS	Analista de Planejamento e Controle	IV	01	30	Superior em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão profissional.
TNS	Procurador Jurídico	IV	01	20	Superior em Direito, registro na OAB e 2 anos de experiência na área jurídica.
TNS	Contador	IV	01	30	Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão profissional.

TNS	Assistente Técnico Legislativo	IV	03	30	Nível superior completo em qualquer área de formação
-----	--------------------------------	----	----	----	--

Art. 2º - Fica alterada a Tabela 3 do Anexo I, referente aos Cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional 3 - Serviços Administrativos e Apoio Técnico, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL 3 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO TÉCNICO

SIMB.	CARGO	PADRÃO	QUANT.	C.HS.	REQUISITOS
ADM/ATC	Recepcionista	III	02	40	Nível Médio Completo

Art. 3º - Fica alterada a Tabela 2 do Anexo II, referente aos Cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional 2 – Técnico de Nível Superior e do grupo ocupacional 3 - Serviços Administrativos e Apoio Técnico, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

QUADRO – PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 2 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL 3 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO TÉCNICO

GRUPO OCUPACIONAL 4 – SERVIÇOS AUXILIARES

SIMBOLO	CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
TNS	Analista de planejamento e controle	IV	4.858,60
TNS	Procurador Jurídico	IV	4.858,60
TNS	Contador	IV	4.858,60
TNS	Assistente Técnico Legislativo	IV	4.858,60
ADM/ATC	Recepcionista	III	2.263,99
SAX	Motorista	II	2.263,99
SAX	Servente de limpeza	I	1.653,08
SAX	Copeira	I	1.653,08
SAX	Auxiliar de Serviços Gerais	I	1.653,08

Art. 4º - Fica alterada a Tabela 3 do Anexo III, referente ao quadro das carreiras da promoção horizontal e da progressão vertical para o cargo de Assistente Técnico Legislativo, a qual passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA 3
QUADRO DAS CARREIRAS
DA PROMOÇÃO HORIZONTAL E DA PROGRESSÃO VERTICAL

Padrão IV: Grupo Profissional de Nível Superior.

GRUPO OCUPACIONAL 2 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Assistente Técnico Legislativo

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL	Salário base	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS
I	R\$ 4.858,60	R\$ 5.052,94	R\$ 5.255,06	R\$ 5.465,26	R\$ 5.683,87	R\$ 5.911,23	R\$ 6.147,68	R\$ 6.393,59	R\$ 6.649,33
II	R\$ 5.587,39	R\$ 5.810,89	R\$ 6.043,32	R\$ 6.285,05	R\$ 6.536,46	R\$ 6.797,91	R\$ 7.069,83	R\$ 7.352,62	R\$ 7.646,73
III	R\$ 6.316,18	R\$ 6.568,83	R\$ 6.831,58	R\$ 7.104,84	R\$ 7.389,04	R\$ 7.684,60	R\$ 7.991,98	R\$ 8.311,66	R\$ 8.644,13
IV	R\$ 7.044,97	R\$ 7.326,77	R\$ 7.619,84	R\$ 7.924,63	R\$ 8.241,62	R\$ 8.571,28	R\$ 8.914,13	R\$ 9.270,70	R\$ 9.641,53

J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS	36 ANOS
R\$ 6.915,30	R\$ 7.191,91	R\$ 7.479,59	R\$ 7.778,78	R\$ 8.089,93	R\$ 8.413,52	R\$ 8.750,06	R\$ 9.100,07	R\$ 9.464,07	R\$ 9.842,63
R\$ 7.952,60	R\$ 8.270,70	R\$ 8.601,53	R\$ 8.945,59	R\$ 9.303,42	R\$ 9.675,55	R\$ 10.062,57	R\$ 10.465,08	R\$ 10.883,68	R\$ 11.319,03
R\$ 8.989,89	R\$ 9.349,49	R\$ 9.723,47	R\$ 10.112,41	R\$ 10.516,90	R\$ 10.937,58	R\$ 11.375,08	R\$ 11.830,09	R\$ 12.303,29	R\$ 12.795,42
R\$ 10.027,19	R\$ 10.428,28	R\$ 10.845,41	R\$ 11.279,22	R\$ 11.730,39	R\$ 12.199,61	R\$ 12.687,59	R\$ 13.195,10	R\$ 13.722,90	R\$ 14.271,82

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, 29 de abril de 2025.

Robson Carmo Monteiro
Presidente

Suziane Pereira da Silva Manfré
Vice-Presidente

Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos
1º Secretária

Andreia Colombo de Moura
2º Secretária

